



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
PODER LEGISLATIVO



**PARECER:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pau D'arco - PA.

**INTERESSADO:** Presidência da Câmara.

**ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002-2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUÍRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 25, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

**Senhor Presidente,**

Atendendo a necessidade de contratação de uma Empresa Profissional para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria JURÍDICA para à Câmara Municipal de Pau D'arco – PA, que atende às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de Leis;

**Considerando** que neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no campo da Assessoria Administrativa e Assessoria Parlamentar, foi contratada uma empresa, que a custos razoáveis, atende as necessidades objeto da presente contratação e se qualifica nos termos exigidos pela Lei 8.666/93, no que diz respeito: equipe de profissionais Idôneos, Requisitos de habilitação, custos razoáveis, credibilidade no mercado, eficiência nos trabalhos executados;



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
PODER LEGISLATIVO



**Considerando** que a Empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40, vem a anos prestando serviços de Assessoria e Consultoria Contábil a Órgãos Públicos dessa região;

Após as exposições fica devidamente justificada a escolha da empresa MARCELLO BENJAMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrita CNPJ: 28.771.331/0001-44, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensalmente, perfazendo o total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) anual, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas, atende perfeitamente às necessidades deste poder legislativo, dada a sua vasta experiência já comprovada na área de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ALIADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Sms

É o parecer.

Pau D'arco - PA, 31 de Dezembro de 2019.

ILDECI DA SILVA

CONTROLADORA INTERNO